



PROCESSO :6893-4/2011
UNIDADE :PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
INTERESSADO :GERSON ROSA DE MORAES
ASSUNTO :QUITAÇÃO

PARECER Nº 1596/2012

01. Trata-se de processo referente à **Contas Anuais de Gestão** da **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, de responsabilidade do **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

02. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 417/418, informou que foi aplicada multa de 40 UPFs/MT ao gestor, a qual foi quitada em 19/01/2012 e 10/05/2012(fl. 402 e 415).

03. Ressalta-se que o valor recolhido de 39,92 UPFs/MT (R\$ 1.847,04), foi insuficiente para saldar o saldo devedor da multa no valor de 40 UPFs/MT imposta nos autos, contudo o Ministério Público de Contas em consonância com o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em observância ao Princípio da razoabilidade e boa fé, sugere pela quitação da multa imposta.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

04. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa comprovadamente recolhida.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 15 de maio de 2012.

GETULIO VELASCO MOREIRA FILHO

Procurador Geral Substituto